DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1294 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Atos de Pessoal 3
Edital de Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1896 DE 06 DE AGOSTO DE 2025=

"Modifica o artigo 2º da Lei Municipal n° 1.597, de 4 de dezembro de 2019, que versa sobre o Convênio de Cooperação Técnica com o Município de Igarapava – SP., "Casa do Aconchego", e dá outras providências".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 2º, da Lei Municipal n°. 1.597, de 4 de dezembro de 2019, alterado pela Lei Municipal nº. 1.669 de 13 de maio de 2021, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º) O repasse de recursos previstos nesta lei será realizado nos termos da legislação de regência, no valor de R$ 3.533,59 (três mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para cada criança ou adolescente que vier a ocupar a vaga objeto deste Convênio.

Parágrafo único. Enquanto não houver criança ou adolescente em situação de acolhimento, poderá ser efetuado pagamento mensal de até R$ 1.177,86 (um mil e cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), a título de taxa de manutenção dos serviços prestados no âmbito do convênio."

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 06 de agosto de 2025.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

.....

=LEI Nº 1897 DE 06 DE AGOSTO DE 2025=

"Institui o Serviço Municipal de Controle de Zoonoses no Município de Buritizal/SP e dá outras providências."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica instituído o **Serviço Municipal de Controle de Zoonoses – SMCZ**, no âmbito da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de prevenir, controlar e monitorar as zoonoses e outras doenças transmitidas por animais no município de Buritizal/SP.

Parágrafo único. O SMCZ atuará em conformidade com a legislação federal vigente, especialmente e demais normas que regulam a matéria como: Lei Federal nº 6.938/1981 – "Que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente."; Lei Federal nº 8.080/1990 – "Que regula o SUS e prevê a vigilância em saúde, incluindo a vigilância de zoonoses"; Lei Federal nº 9.605/1998 - "Lei de Crimes Ambientais", no tocante a proteção da fauna e dos maus-tratos contra animais; Decreto nº 51.838/1963 – "Que aprova o Regulamento Sanitário Internacional e as ações de profilaxia da raiva"; Portaria MS nº 1.138/2014 – "Que define as diretrizes para o controle da leishmaniose e outras zoonoses"; Constituição Federal de 1988, art. 225, §1º, inciso VII –"Que determina que o poder público proteja a fauna e a flora"

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 2º) - São atribuições do Serviço Municipal de Controle de Zoonoses:

I - Desenvolver campanhas educativas sobre prevenção de zoonoses e posse responsável;

II - Promover a vacinação e o controle populacional de cães e gatos, especialmente com ações de castração;

III - Recolher e encaminhar animais abandonados, doentes ou agressivos, respeitando normas de bem-estar animal;

IV - Receber denúncias de maus-tratos e situações de risco à saúde pública relacionadas a animais;

V - Trabalhar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica do município;

VI - Controlar vetores (como mosquitos e roedores) relacionados à transmissão de doenças.

=LEI Nº 1897 DE 06 DE AGOSTO DE 2025= (Cont.)

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º) - O SMCZ será vinculado à Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e poderá:

I - Atuar em parceria com a Vigilância Sanitária e com o Departamento Municipal de Saúde;

II - Firmar convênios com universidades, ONGs e instituições públicas e privadas;

III - Participar de ações regionais por meio de consórcios intermunicipais de saúde ou meio ambiente.

Art. 4º) - O Município poderá nomear servidor público para coordenar o SMCZ ou contratar profissional de saúde veterinária por meio de processo seletivo/concurso ou procedimento licitatório previsto na Lei n. 14.133/2021, respeitando a legislação vigente.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS

Art. 5º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

podendo ser suplementadas por:

I - Recursos provenientes de convênios com os Governos Estadual e Federal;

II - Parcerias com iniciativa privada e organizações não governamentais;

III - Emendas parlamentares destinadas à saúde e meio ambiente.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º) - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo normas técnicas e operacionais.

Art. 7º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 06 de agosto de 2025.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

.....

=LEI Nº 1898 DE 11 DE AGOSTO DE 2025=

"Concede reajuste salarial aos cargos comissionados da Câmara Municipal de Buritizal-SP e dá outras providências".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados os vencimentos dos empregados com provimento em comissão, de Diretor Administrativo e Assessor da Mesa, de que trata a Lei Complementar Municipal n.º 78, de 27 de dezembro de 2016.

Parágrafo único: A tabela atualizada dos vencimentos, estipuladas por esta Lei, encontra-se materializada em forma de anexo, o qual é parte integrante e indissociável da presente legislação.

Art. 2º) - O reajuste concedido por meio desta legislação, não se refere a revisão geral anual já concedida neste exercício, nos termos do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º) - Esta legislação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 11 de agosto de 2025.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

=LEI Nº 1898 DE 11 DE AGOSTO DE 2025= (Cont.)

ANEXO I

Descrição do cargo	Vencimentos atualizados
Diretor Administrativo	R$ 7.645,00
Assessor da Mesa	R$ 5.519,82

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação n° 049/2025 - Processo Licitatório n° 080/2025 - Pregão Presencial Nº 046/2025, Sistema de Registro de Preços n° 042/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETES EM GERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES. Data da Sessão Pública: 27/08/2025 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. Local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 11 de agosto de 2025. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2025 CONCURSO PUBLICO N°001/2024

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital regulamentador, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2024 para **APRESENTAÇÃO** dos documentos exigidos. A apresentação dos documentos deverá ocorrer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Buritizal no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PUBLICO N°. 001/2024- HOMOLOGADO: 25/04/2024.

EMPREGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME:	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELLA DE SOUZA SOARES	3°

Buritizal, 11 de agosto de 2025.

_____
DANIEL SARRETA
PREFEITO MUNICIPAL

.....